



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LEI Nº. 671/2013

“Sanciono, na Forma da Lei”
Ibatiba/ES

08 / 05 / 2013

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBATIBA FIRMAR CONVÊNIO COM A CAMAG – LAR DOS VELHINHOS DO CAPARAÓ, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse de Subvenções Sociais concedida à CAMAG – Lar dos Velhinhos de Ibatiba-ES, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) valor global.

Art. 2º- Os valores deverão ser repassados em 09 (nove) parcelas de R\$ 3.888,89 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Art. 3º- Os recursos provenientes desse convênio, estão previstos no orçamento vigente sob o N° 120002.0824400392.127 – Apoio Financeiro à CAMAG (33504300000 – Subvenções Sociais).

Art. 4º- A entidade deverá encaminhar mensalmente dos valores percebidos, sob pena de não ser liberada a parcela seguinte

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba, ES, 06 de maio de 2013.


JOSE ALCURE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal